

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ/MF nº 23.373.000/0001-32

NIRE 35.300.512.642

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A. (“Companhia”) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada em 13 de agosto de 2021, às 14 horas, em sua sede social, na Avenida Saraiva, nº 400, sala 09, Vila Cintra, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08745-900, com a possibilidade de envio do Boletim de Voto a Distância (“BDV”), nos termos do artigo 4º, §2º, inciso II da Instrução CVM nº 481, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(1) a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, para transferir a sede e foro para a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(2) a proposta de desdobramento das ações de emissão da Companhia na proporção de 1:4 (uma para quatro), sem alteração no valor do capital social da Companhia;

(3) as modificações do Estatuto Social da Companhia, a fim de:

(a) alterar o artigo 6º para consignar o capital social e a quantidade de ações representativas do capital social da Companhia, nos termos da ata de reunião do Conselho de Administração de 27 de janeiro de 2021;

(b) alterar a expressão do capital social, constante do artigo 6º, para refletir o desdobramento de ações;

(c) ajustar a proporção do capital autorizado da Companhia, constante do artigo 7º, para refletir o desdobramento de ações;

(d) alterar a redação do artigo 21 (w) a fim de: **(d.i)** constar que depende da aprovação do Conselho de Administração a outorga de garantia a terceiros nas operações envolvendo as controladas da Companhia e **(d.ii)** alterar e transferir, para o parágrafo 1º, as hipóteses de prestação de garantia pela Companhia às suas controladas, que independem de autorização do Conselho de Administração, e consequente renumeração dos demais parágrafos;

(e) alterar a redação do artigo 21 a fim de inserir duas alíneas incluindo na competência do Conselho de Administração **(e.i)** aprovar a celebração, pela Companhia e/ou suas controladas, de contrato, transação ou operação que, independentemente do valor, contenha: (i) qualquer restrição à distribuição de quaisquer proventos pela Companhia e/ou suas controladas (incluindo dividendos e juros sobre capital próprio); (ii) qualquer restrição à celebração de contratos de mútuo pela Companhia e/ou suas controladas; e/ou (iii) qualquer restrição à celebração de contratos de qualquer natureza entre a Companhia e/ou suas controladas e suas Partes Relacionadas (conforme definido na alínea (z) deste artigo),

bem como à realização, pela Companhia e/ou suas controladas, de pagamentos que sejam deles decorrentes; e **(e.ii)** aprovar a celebração, pela Companhia e/ou suas controladas, de contrato ou operação financeira que estabeleça níveis máximos de endividamento ou restrições semelhantes, de cujo descumprimento possa resultar (i) a aplicação de penalidades; (ii) a assunção de obrigações adicionais pela Companhia e/ou suas controladas; e/ou (iii) o vencimento antecipado de obrigações da Companhia e/ou suas controladas;

(4) a Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Instruções Gerais:

Para tomar parte na Assembleia Geral, os acionistas deverão apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404/76; e (ii) instrumento de mandato, na hipótese de representação do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e do estatuto social da Companhia. Em relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, deverá ser apresentado o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, e datado de até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral. O acionista ou seu representante legal deverá, ainda, comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Solicitamos, ainda, que a documentação descrita acima seja depositada na sede da Companhia em até às 11 horas do dia 12 de agosto de 2021 ou pelo e-mail ri@grupovamos.com.br.

De acordo com a Instrução CVM nº 481/2009, conforme alterada, o acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio de votação à distância, enviando o correspondente BDV (i) para seus respectivos custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central, hipótese na qual deverão ser observados os procedimentos adotados por cada custodiante; (ii) transmitir as instruções de preenchimento ao agente escriturador da Companhia, Banco Bradesco S.A., caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou (iii) preencher e enviar o BDV diretamente à Companhia para o e-mail ri@grupovamos.com.br, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (ri.grupovamos.com.br), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão (www.b3.com.br), cópias dos documentos a serem discutidos na AGE, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM nº 481/09.

São Paulo, 14 de julho de 2021.

VAMOS LOCAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S.A.

Fernando Antonio Simões

Presidente do Conselho de Administração